



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 658
00031

EMENDA Nº _____/____

DATA
05/11/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 658, DE 2014

TIPO

1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ AGLUTINATIVA 3 ☐ SUBSTITUTIVA 4 ☐ MODIFICATIVA 5 ☒ ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A).....			01/01

EMENDA ADITIVA

Inclua-se parágrafo único no 7º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, nos seguintes termos:

“Art. 7º.....

parágrafo único A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda.”

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente é possível que uma OSCIP tenha sua qualificação cancelada e no dia seguinte apresente novo pedido de qualificação, o qual por se constituir em ato vinculado, deverá ser concedido. A presente emenda visa corrigir esta distorção.

Deputado Paulo Teixeira
PT/SP

05 / 11 / 2014
DATA

ASSINATURA



CD/14950.53340-52